



SINTCON

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017

SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

Circular SINTCON-RJ 002/2017

I) Conforme Cláusula Quinquagésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, estamos enviando em anexo, 01 (um) Boleto Bancário para que se proceda em favor do **SINTCON-RJ**, o recolhimento e repasse da Contribuição Assistencial dos Empregados, deliberada e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária da categoria.

II) O desconto **DAR-SE-Á EM UMA ÚNICA VEZ**, no mês de outubro de 2017, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário já reajustado conforme Cláusulas Terceira e Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho. O recolhimento e repasse será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de pagamento dos salários do mês de outubro de 2017. O depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 08181-7 - Agência 8584 do Banco Itaú.

III) Nos 10 (dez) dias subseqüentes aos descontos efetuados, as **EMPRESAS** enviarão ao **SINTCON-RJ** a relação dos(as) empregados(as) e os respectivos salários e descontos, com a cópia comprovando o respectivo depósito bancário.

IV) O recolhimento da Contribuição Assistencial dos Empregados somente deixará de ser efetuado e depositado em favor do **SINTCON-RJ**, se o(a) empregado(a) exercer o Direito de Oposição, conforme explicitado nos Parágrafos Primeiro, Sexto e Sétimo da Cláusula Quinquagésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.

V) **DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**: O direito de oposição poderá ser exercido entre os dias 10 a 20 de outubro de 2017, de 9:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, observando-se as diversas formas, conforme preconiza o Parágrafo Sexto e seus Incisos (transcrito abaixo).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

PARÁGRAFO SEXTO - Do Direito de Oposição: O empregado ou empregada que não concordar com o desconto da Contribuição Assistencial, deverá apresentar oposição **diretamente e individualmente** na sede do **SINTCON-RJ**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, excetuando-se sábados, contados a partir do dia 10 de outubro de 2017 (inclusive), finalizando-se o prazo em 20 de outubro de 2017. A oposição será exercida através de declaração (carta) apresentada **pessoalmente** ao **SINTCON-RJ**, **escrita de próprio punho** (manuscrita) e **individual**, em 03 (três) vias, contendo a qualificação do(a) empregado(a) [nome, função, nº da CTPS e/ou nº da identidade (obrigatório a apresentação do documento no ato da entrega da declaração) e nome da **EMPRESA**];

ATENÇÃO: UMA VIA É DO(A) Opositor(A). OUTRA VIA DEVE SER ENTREGUE À EMPRESA.

I – O empregado ou empregada que esteja de férias ou que exerça suas atividades profissionais em outro Estado, em outro País ou fora dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Itaguaí, Itaboraí, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Queimados, Belford Roxo, Seropédica, Guapimirim, Tanguá, Paracambi, Maricá, Japeri e Magé, poderá enviar o instrumento de oposição, através do Correios da cidade onde estiver exercendo suas atividades profissionais ou em gozo de férias, mediante **carta registrada, postada individualmente, escrita de próprio punho** (manuscrita) e **individual**, com firma reconhecida, enviando uma cópia da mesma à **EMPRESA** em que trabalha.

II – Nos dias previstos para o exercício do Direito de Oposição, o **SINTCON-RJ** disponibilizará os horários de 9:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), para entrega das declarações.

III – No caso de empregado(a) analfabeto(a), o **SINTCON-RJ** disponibilizará funcionário para a confecção do instrumento de oposição.

IV – No caso de empregado(a) impedido(a) de apresentar a oposição pessoalmente, por motivo de internação hospitalar ou doença/acidente, impossibilitando assim, sua locomoção até o **SINTCON-RJ**, o instrumento de oposição poderá ser entregue por esposo/esposa ou parente ou pessoa designada para tal, que apresentará documento de identidade, assinará a declaração de oposição e no ato da entrega comprovará a impossibilidade do(a) empregado(a). A declaração de oposição deverá obedecer a todos os critérios preconizados neste PARÁGRAFO e seus Incisos.

V – No caso de empregado(a) que estiver embarcado(a), o instrumento de oposição deverá ser entregue ou encaminhado ao **SINTCON-RJ**, conforme descrito neste PARÁGRAFO e seus Incisos, logo após o desembarque. Neste caso, o prazo de 08 (oito) dias úteis, será contado a partir da data do desembarque. O embarque deverá ser efetivamente comprovado.



Filiado à
CUT

Sindicato dos Trabalhadores em Consultoria de Engenharia e Projetos no Estado do Rio de Janeiro

Rua Álvaro Alvim, 37 gr. 502 - Centro - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ - Tels.: (21) 2240-6328 / 2220-7914 / Fax: (21) 2262-5587

CNPJ 35.789.890/0001-47

www.sintcon.com.br - sintcon@sintcon.com.br